

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.07.15.1

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 071/CIDADES/2014.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.07.15.1

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 071/CIDADES/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada pela Portaria nº 105/2014, de 29 de maio de 2014, do Senhor Prefeito Municipal, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados neste edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas demais alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o dia 18 de agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000 - Várzea Alegre/CE.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

LICITANTE/PROPONENTE - Empresa que apresenta proposta para o certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praças Públicas na Sede do Município de



Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 071/CIDADES/2014, devidamente especificado nos PROJETOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.

1.3. Todos os projetos componentes deste Edital estarão à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitação, impressos ou salvos na forma magnética.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos orçamentários oriundos do Convênio nº 071/CIDADES/2014 e o Município de Várzea Alegre/CE, no valor estimado de R\$ 531.175,11 (quinhentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e onze centavos), com a seguinte dotação orçamentária: 14.01 – 15.451.0332.1.006 – 44.90.51.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que seja permanenteizada e credenciada no ramo objeto da licitação e que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução do seu objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, e as Propostas Comerciais, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.07.15.1
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE



4.1.2. ENVELOPE “B”- PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.07.15.1
ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE, bem como do seu responsável técnico (engenheiro civil) na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida e específica para o presente certame. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de assembléia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedade civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.2. Alvará de funcionamento.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através de 2 (duas) certidões:

- I) Da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- II) De Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND.

5.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

5.2.3.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.3.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.3.5. O interessado em participar desta Licitação deverá solicitar à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a indicação do Engenheiro da Prefeitura, para, acompanhado por Responsável Técnico da Licitante (Engenheiro Civil Responsável), visitar os locais onde serão realizados os serviços/obras, isto em até



48 (quarenta e oito) horas anteriores à data marcada para realização do aludido certame. Feita a visita, será expedido o competente ATESTADO que deverá ser juntado a documentação de habilitação, como condição de participação junto à presente licitação.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

5.2.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.2.4.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezessis) anos para trabalho de qualquer natureza.

5.2.5.2. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:



- 6.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.3. Preço global, expressos em reais.
- 6.1.4. Assinatura do representante legal.
- 6.1.5. **Planilha de Orçamento**, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes;
- 6.1.6. **Composição Detalhada de todos os Itens/Custos Unitários** (Orçamento Detalhado em Planilhas que expressem a composição de todos os seus Custos Unitários);
- 6.1.7. **Detalhamento da Composição do BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas);
- 6.1.8. **Cronograma Físico e Financeiro** compatível com a obra.
- 6.1.9. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 6.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
 - 7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.
 - 7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.



7.1.3. Os membros da COMISSÃO e escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes " A " - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e " B " - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS- ENVELOPE “B”

8.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município de Várzea Alegre;
- e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Apresentar quantitativos diferentes dos apresentados pelo Município de Várzea Alegre.
- g) Deixar de cotar algum item do Orçamento.

8.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como do valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, darão ensejo a desclassificação da respectiva proposta.

8.6. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio em sessão pública.

8.7. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.



9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada a Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1. O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Município de Várzea Alegre.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos Índices de Obras Rodoviárias fornecidas para cada tipo



de serviço e publicadas pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right] , \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.3. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

12.5 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS SUBCONTRATAÇÕES

14.1 A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

14.2. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

14.3. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo Município, para este fim.



15.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 03 (três) meses contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

16.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Município, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

16.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato; e
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas “*ex-officio*” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

17. DA RESCISÃO



17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1 Cópias do Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga através de depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 7218-4, Agência 1169-X - Banco do Brasil.

18.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

18.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Várzea Alegre/CE, 15 de julho de 2014.



João pereira Lacerda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

